



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 064/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 12 e 15/04/2019, do Edital de Inscrição n.º 005/2019-CSMP, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 102.ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 26/04/2019;

CONSIDERANDO a Lista de Antiguidade, Entrância e Carreira referente a 31/12/2018;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000370;

CONSIDERANDO ser o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Rogério Marques Santos, o único candidato inscrito no certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, VI, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a questão suscitada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, no sentido de que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Rogério Marques Santos regularize os processos pendentes com mais de 40 (quarenta) dias na fila de trabalho até o dia 02/06/2019;

CONSIDERANDO a ponderação trazida pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, no sentido de que seja o candidato removido, ficando vinculado aos processos pendentes ainda que entre em exercício na 102.ª Promotoria de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça, estabelecendo que o tempo limite para atualização dos trabalhos não poderá exceder 60 (sessenta) dias, sob pena de violação de dever funcional;

CONSIDERANDO o teor do Assento n.º 003/2018-CSMP;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 13 de junho de 2019;

RESOLVE:

I) INDICAR, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. **ROGÉRIO MARQUES SANTOS**, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 102.ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

II) FIXAR, na forma do Assento n.º 003/2018-CSMP, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do termo inicial do prazo previsto no art. 231, § 2.º, da LC n.º 011/1993, para que o Promotor de Justiça removido regularize os processos que estiverem com mais de 40 (quarenta) dias na fila de trabalho até 02/06/2019, ficando vinculado às aludidas pendências mesmo após a entrada em exercício na 102.ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro